



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Visando a adequação do projeto, conforme motivado no Parecer das Comissões Permanentes, apresentamos a seguinte EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2023,

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Art. 1º. A Ementa do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Introduz alterações na Lei n. 1.441, de 19 de setembro de 1966, modificada pelas Leis Complementares Municipais nº 256, de 17 de dezembro de 2014, e nº 294, de 05 de janeiro de 2018, que dispõem sobre a estrutura e organização da Faculdade de Direito de Franca e dá outras providências.”

Art. 2º. O §3º do art. 6º, mencionado no Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 15/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (omissis)

“Art. 6º (omissis)


(...)

§ 3º As funções gratificadas de Chefes de Departamentos Docente e de Coordenadores serão exercidas exclusivamente por membros do corpo docente, escolhidos e designados na forma da legislação em vigor e do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca.


(...)”

Câmara municipal, em 05 de dezembro de 2023.

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


Ver. Claudinei da Rocha


Ver. Luiz Amaral.


Ver. Daniel Bassi.


Ver. Zezinho Cabeleireiro


Ver. Gilson Pelizaro.